

PREFEITURA DE ITIÚTABA

LEI N° 1034, DE 19 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Prefeitura de Itiútaba a

receber imóvel em doação ou cessão e

outras providências.

A Câmara Municipal de Itiútaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Itiútaba autorizada a receber em doação ou cessão imóvel situado no Município de Itiútaba, em seu desrito, com todas suas benfeitorias, de propriedade do Governo da União dos Estados Unidos do Brasil, para funcionamento da Escola de Nível Médio, a ser construída através de convênio autorizado pela Lei nº 1.319, de 3 de junho de 1.970;

Cinquenta e oito (58) hectares, cinquenta (50) acres e trinta e cinco (35) centiares, correspondentes a 12 alqueires e 7 litros, de terrenos de cultura e cerrados, situados na Fazenda do Carmo, à margem esquerda do Rio Tijucu, distrito e comarca, distante desta cidade 6 quilometros, havidos por compra a João Batista Garcia, transcrita neste Registro no livro 3-T sob nº 13.016, em 8 de julho de 1.948, divididos e demarcados e compreendidos pelas seguintes divisas: Começa no barranco esquerdo do Rio Tijucu, num ponto situado a 10 metros abaixo do córrego da fazenda, de onde segue em rumo de 00° 00', até um outro marco eravado à margem da cultura e/ o cerrado, na distância de 56 metros, dividindo com Lafaiete Vilela de Moraes; daí, segue em rumo de 210° 30' 00", na extensão de 470 metros, dividindo com Lafaiete Vilela de Moraes até alcançar outro marco na divisa de Isabel Alves de Abreu; daí, segue dividindo com esta até outro marco na extensão de 648 metros, a rumo de 030° 50' 00"; daí, segue em rumo de 240° 30' NE, até um marco a 563 metros, dividindo com João Batista Garcia, atravessando neste percurso para a margem direita, acima de uma pequena cachoeira, o córrego da Fazenda; disto segue em rumo de 00°

PREFEITURA DE ITIUITABA

Lei nº 132, de 1º de setembro de 1970 - cont. - fl. - 1.

Garcia; daí, segue em rumo de 40° 40' NO, até alcançar o barranco esquerdo do Rio Tijucu, a 565 metros, dividindo ainda com o mesmo João Batista Garcia; daí, segue pelo Rio Tijucu abaixo, na extensão retilínea de 300 metros, com o qual alcança o ponto onde teve começo; tendo os ramos descritos os do meridiano magnético do ano de 1937.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Reendo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiuitaba, dia 1º de setembro de 1970.

- Prefeito de Itiuitaba -

(Hildo Alves de Souza)

SP/nca.-